



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

CNPJ: 18.316.281/0001-51 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº05 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2013.

Dispõe sobre a declaração de natureza técnica de cargo de provimento efetivo que especifica.

O Prefeito do Município de Urucânia

Faço saber que a Câmara Municipal de Urucânia decretou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O cargo de provimento efetivo de Gerente Técnico Administrativo, em razão do conteúdo de atribuições vinculadas à métodos organizados e cuja a execução reclama conhecimento específico de natureza eminentemente técnica, para fins de acúmulo de cargo, é considerado cargo técnico.

§ 1º - Fica determinada que a qualificação mínima dos atuais servidores do cargo de provimento efetivo de Gerente Técnico Administrativo, criado pela Lei Municipal nº 05, de 1º de Fevereiro de 2001, deverá ser considerada como ensino médio com habilitação técnica.

§ 2º - O disposto no § 1º deste artigo somente é aplicável aos servidores efetivos no referido cargo na data de vigência desta Lei.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Urucânia, 18 de Fevereiro de 2013.


Frederico Brum de Carvalho
Prefeito Municipal de Urucânia

